



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 7.667, DE 26 DE JULHO DE 2016

Abre Crédito Especial por convênio, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal nº 7.494/2015 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, e Lei Municipal nº 7.518/2015 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Lei: **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de crédito especial por convênio no valor de R\$ 79.889,64, conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
2079-Manutenção da Educação Infantil Brasil Carinhoso	
33.90.30-Material de Consumo.....	R\$ 7.389,64
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....	R\$ 65.000,00
33.90.36-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....	R\$ 7.500,00
Total.....	R\$ 79.889,64

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura de crédito suplementar, previsto no artigo anterior, o repasse do Governo Federal, através do Plano de trabalho MDS Apoio a Creches - Brasil Carinhoso, recurso nº 1369 FNDE-Suplem. Creches MDS-Programa Brasil Carinhoso.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de julho de 2016.

Paulo Roberto Bier
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Reginaldo Coelho da Silveira
Secretário da Administração